



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2716

De 17 de abril de 2026

Projeto de Lei nº 019/2026

Autoria: Vereador Maicon Rios

Dispõe sobre a garantia de vagas para alunos com deficiência e mobilidade reduzida no estabelecimento de ensino mais próximo de sua residência e dá outras providências.

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de abril do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a garantia de vaga, no estabelecimento de ensino da rede pública municipal mais próximo de sua residência, aos alunos com deficiência e aos alunos com mobilidade reduzida, em todos os níveis da educação básica.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com mobilidade reduzida aquela que possua dificuldade permanente ou temporária de locomoção.

Art. 2º A matrícula deverá ser efetivada dentro do período oficial estabelecido pela Diretoria Municipal de Educação, respeitada a prioridade prevista nesta Lei.

Parágrafo único. Para fins de matrícula, além da documentação exigida pela rede municipal de ensino, deverá ser apresentado:

I – comprovante de residência no Município;

II – relatório ou laudo médico que comprove a deficiência ou condição de mobilidade reduzida, contendo, quando couber, a Classificação Internacional de Doenças (CID).

Art. 3º Os estabelecimentos de ensino deverão priorizar a adequação de seus espaços físicos, mobiliário e acessibilidade arquitetônica, garantindo condições adequadas de permanência, segurança e autonomia aos alunos beneficiados por esta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

TEREZINHA APARECIDA VIVEIROS DE SOUZA
Prefeita Municipal

Lavrada, registrada e publicada no Diário Oficial do Município, pelo Departamento competente.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

